

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE DESCANSO Av. Marechal Deodoro, 146 - Centro - Descanso - SC CEP: 89910-000 CNPJ: 83.026.138/0001-97 Telefone: (49) 3623-0161	DISPENSA DE LICITAÇÃO
	16/2023
	Nº Processo: 54/2023 Data Processo: 18/04/2023

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2023

Reuniram-se no dia 18/04/2023 as 10:59, no(a) MUNICÍPIO DE DESCANSO, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

JOHN RR SEGURANCA LTDA	14.356.881/0001-92
PORTAL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	22.470.458/0001-47
EXCLUSIVA A2 SERVICOS LTDA	19.396.278/0001-58
VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI	79.929.774/0001-51
WEBER SEGURANCA LTDA	07.544.527/0001-26
SOARES SEGURANCA PRIVADA LTDA	14.143.759/0004-80

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

REUNIDOS OS MEMBROS CONSIDERANDO AS PROPOSTAS ORÇADAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS TEM-SE O REGISTRO DO PEDIDO DOS REPRESENTANTES PELA DESISTÊNCIA DE SUAS OFERTAS.

AS DUAS EMPRESAS DE MENOR PREÇO, MAIS BEM CLASSIFICADAS, EM ORDEM, SOLICITARAM A DESISTÊNCIA, ALEGANDO NÃO HAVER MAIS PROFISSIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. EM QUE PESE TENHAM ORÇAMENTO, NÃO PODEM REALIZAR OS TRABALHOS. SÃO AS EMPRESAS JOHN RR SEGURANÇA LTDA E PORTAL SERVIÇOS EMPRESARIAIS.

CUMPRE-SE A DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, REORDENAÇÃO AO MELHOR CLASSIFICADO E QUE POSSUA DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E PROFISSIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

COM ISSO, ENCERRA-SE A ANÁLISE DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO, DEVIDAMENTE AMPARADOS PELOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA PESQUISA DE PREÇOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (DEMANDANTE) E COM BASE NA ANÁLISE DO PARECER TÉCNICO JURÍDICO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO E A AFERIÇÃO DO CRITÉRIOS.

TEM-SE POR ENCERRADA A SESSÃO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

FELIPE JOSE TERNUS
PRESIDENTE

LAIS PAULA TREVIZAN
MEMBRO





MAIARA COLETTI BONAMIGO
SECRETARIO

Maiara
